



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 157/15L/2009, de 24 de novembro de 2009.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 154/92, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no exercício das prerrogativas que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a", do inciso II do artigo 111 da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 111.

.....

II -

a) Quota de Previdência do Empregador obedecerá ao escalonamento de alíquotas contributivas fixado na tabela constante do Anexo I, já computado o percentual de 1,30 % (um inteiro e trinta centésimos por cento) destinado ao suporte das despesas de administração.”
(NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ (____)
dias do mês de ____ de ____.

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretário de Planejamento, Orçamento e gestão